

RESOLUÇÃO CMAS Nº 238
de 09 de novembro de 2015

*Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 09 de novembro de 2015:

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da entidade:

LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para crianças de até 06 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para crianças e adolescentes de 06 A 15 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para jovens de 18 a 29 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para adultos de 30 a 59 anos; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade especial; inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 171/2014.

Jundiaí, 09 de novembro de 2015.

JOANA DE CÁSSIA PRUDÊNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social